



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 096/2013**

(Protocolo n. 62.194/2013)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, publicada em 12 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação de empresa especializada para executar os serviços de demolição das edificações existentes sobre os terrenos de propriedade deste Tribunal, destinados à construção das novas sedes dos Cartórios Eleitorais de Santo Amaro da Imperatriz/SC e Araranguá/SC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 11 de setembro de 2013, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pelas Resoluções n. 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, e n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

## **I. DO OBJETO**

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os projetos de que trata o ANEXO I deste Edital deverão ser acessados no *site* do TRESA, no seguinte endereço:

<http://www.tre-sc.jus.br> (menu: “Transparência”/“Contas Públicas”/“Pregões”).

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

## **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

### **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

**4.2. Deverão constar da proposta:**

**a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado; e**

**b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”:** detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Os preços propostos deverão considerar os locais da execução do objeto (Santo Amaro da Imperatriz/SC e Araranguá/SC), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução do objeto, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.6. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.7. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.8. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $V \times 1,15 = Pf$ , onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica no local de realização dos serviços, antes da apresentação da proposta. A visita técnica poderá ser agendada previamente por meio do telefone (48) 3524-0494 (1ª Zona Eleitoral – Araranguá) ou (48) 3245-1885 (67ª Zona Eleitoral – Santo Amaro da Imperatriz), no horário das 13h às 18h.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável indicado pela empresa para os serviços e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

### 7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste edital.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### 8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
  - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### 8.3. Para fins de habilitação:

#### a) serão verificados:

a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

**b) serão exigidos:**

b.1) documento que comprove o registro da empresa junto ao Crea ou ao Cau, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, da Lei n. 8.666/1993;

b.2) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Crea ou no Cau fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto desta licitação;

b.2.1) o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Crea ou pelo Cau;

b.3) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional(is) da área de engenharia ou arquitetura, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

**8.3.2. Relativamente ao subitem 8.3, alínea “b.3”:**

a) o(s) profissional(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Crea e/ou CAU para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação; e

b) entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

- gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

- responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Crea e/ou CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico;

- no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Crea e/ou CAU.

8.3.3. Os documentos mencionados nas alíneas “b1” a “b3” do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 1 (uma) hora**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.3.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.3.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “b1” a “b3” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.3 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.3.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.3.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele

inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

## IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do objeto.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 05 – Serviços Técnicos Profissionais.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. **apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato**, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra unidade da federação e, consequentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.3. providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente ao objeto contratado, em nome do responsável pela execução e entregá-la ao TRESP;

12.1.4. executar o objeto contratado sob a responsabilidade e o acompanhamento do profissional indicado na alínea “b.3” do subitem 8.3 deste edital;

12.1.5. providenciar, junto à Prefeitura Municipal, o Alvará ou Licença para Demolição e, de acordo com a legislação municipal aplicável, a Licença para Andaime ou Tapume, arcando com os custos necessários;

12.1.5.1. deverão ser seguidas corretamente as prescrições dos Planos Diretores Municipais ou Códigos de Obras;

12.1.5.2. uma cópia dos Alvarás/Licenças deverá ser entregue à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP;

12.1.5.3. os serviços de demolição somente serão iniciados após a concessão do Alvará/Licença para Demolição pela municipalidade local;

12.1.6. dispor, para a execução dos serviços, de operador(es) de máquinas com habilitação comprovada em Carteira de Trabalho, devendo ser entregue cópia deste documento à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, antes do início da realização dos trabalhos;

12.1.7. manter, no local de execução dos serviços, a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

12.1.8. apresentar, à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos;

12.1.9. cumprir os seguintes prazos:

a) entregar ao TRESP o documento indicado no subitem 12.1.3 em até 3 (três) dias, contados da data da autorização para os serviços contratados, emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do TRESP;

b) apresentar as cópias dos documentos indicados nos subitens 12.1.5.2 e 12.1.6, bem como os documentos relacionados no subitem 12.1.8, em até 20 (vinte) dias, contados do aceite do documento indicado no subitem 12.1.3;

c) iniciar os serviços contratados em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação das cópias e documentos relacionados na alínea “b” do subitem 12.1.9; e

d) concluir os serviços contratados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da execução do objeto;

12.1.10. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável ao licitante vencedor e relacionado com o serviço contratado;

12.1.11. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução do serviço contratado, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

12.1.12. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude do serviço executado e equipamentos empregados;

12.1.13. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;

12.1.14. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto deste edital;

12.1.15. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com este pessoal;

12.1.16. proceder à limpeza do terreno e remoção total do entulho ao final dos serviços contratados, conforme legislações municipais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.17. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva, para que não haja risco de paralisação dos serviços;

12.1.18. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.19. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados ou especificados;

12.1.20. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada se necessária à execução do objeto, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, responsabilizando-se pela remoção e destinação final dos entulhos;

12.1.21. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução até sua entrega ao TRESP;

12.1.22. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.24. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### XIII. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Após o término dos serviços, em até **10 (dez) dias** da comunicação escrita da empresa contratada, ocorrerá o recebimento provisório do objeto, no qual a fiscalização do contrato apontará as pendências e ajustes necessários para a conclusão do serviço contratado. Nesse momento, será elaborado **Termo de Recebimento Provisório** pela fiscalização do contrato, com os apontamentos feitos pela fiscalização do serviço, o qual será assinado pelas partes.

13.2. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a empresa contratada terá prazo de até 10 (dez) dias para o atendimento de todas as exigências da fiscalização do contrato, referentes a problemas que venham a ser verificados. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento de comunicação escrita da empresa contratada de que o objeto está inteiramente executado.

### XIV. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelos Chefes dos Cartórios

Eleitorais de Santo Amaro da Imperatriz e de Araranguá, ou seus substitutos, no que tange aos aspectos administrativos da contratação, e pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, ou sua substituta, no que tange aos seus aspectos técnicos, relacionados diretamente à execução das demolições, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão do serviço contratado, tais como:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências, sendo que isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais; e

b) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital do Pregão n. 096/2013).

14.2. A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

## XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

15.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Deverá a empresa apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## **XVI. DO CONTRATO**

16.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

16.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste edital.

16.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3 deste Item.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a empresa contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESO o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

17.2. No caso de subcontratação, a empresa contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.

17.3. A empresa contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

## **XVIII. DA RESCISÃO**

18.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" ou "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

## **XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

19.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.

Helóisa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato para a prestação de serviços especializados de demolição da(s) edificação(ões) existente(s) sobre o(s) terreno(s) de propriedade deste Tribunal, destinado(s) à construção da(s) nova(s) sede(s) do(s) Cartório(s) Eleitoral(is) de Santo Amaro da Imperatriz/SC e/ou Araranguá/SC, autorizado pelo Senhor ....., Secretário de Administração e Orçamento, à fl. .... do Pregão n. 096/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com as Resoluções n. 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em ...../SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados de demolição da(s) edificação(ões) existente(s) sobre o(s) terreno(s) de propriedade deste Tribunal, destinado(s) à construção da(s) nova(s) sede(s) do(s) Cartório(s) Eleitoral(is) de Santo Amaro da Imperatriz/SC e/ou Araranguá/SC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com as Resoluções n. 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto:

1.1.1. ITEM 1: demolição total e destinação final dos entulhos do imóvel de propriedade do TRESA em Araranguá, situado à Avenida Coronel João Fernandes, 1.234, Bairro Urussanguinha, Araranguá/SC;

**E/OU**

1.1.2. ITEM 2: demolição total e destinação final dos entulhos do imóvel de propriedade do TRESA em Santo Amaro da Imperatriz, situado à Rua José Lino Müller, 77, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

1.2. O objeto do presente Contrato deverá obedecer às seguintes especificações:

### **1.2.1. Da Demolição:**

a) Antes do início dos serviços, a Contratada deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das edificações a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos como o tipo de estrutura, os métodos utilizados na construção das edificações, entre outros.

b) As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de serem preservadas sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Qualquer superfície de construção vizinha que fique exposta pelos trabalhos de demolição deverá ser protegida.

c) As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as tubulações de esgoto e águas pluviais existentes deverão ser desativadas e removidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias locais.

d) A demolição deverá ser mecânica, podendo-se utilizar ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, quando necessário.

e) As fundações, sistemas de tratamento de esgotos (fossa, filtro anaeróbio e sumidouro) e tubulações enterradas deverão ser demolidas e os entulhos removidos do local.

f) As calçadas não deverão ser demolidas.

g) Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

h) Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

i) Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos para minimizar a geração de poeira.

j) Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.

k) Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.

l) Prever um local adequado para o armazenamento do material demolido até a sua completa retirada da obra. Mesmo que provisório, o armazenamento de resíduos não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas pluviais.

m) Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais.

n) A demolição deverá ser programada e dirigida por PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

### **1.2.2. Da Proteção dos Operários, Transeuntes e Edificações Vizinhas**

a) A saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos devem estar protegidas durante a execução dos serviços de demolição, devendo ser minimizados os incômodos gerados à vizinhança do entorno (especialmente excesso de ruídos, lançamento de fragmentos e poeira excessiva).

b) Durante a demolição, o local deverá ser fechado com tapume, com altura mínima igual a 2,20 m (dois vírgula vinte metros), impedindo o acesso de pessoas estranhas ao serviço.

c) Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas devem ser protegidas com telas ou lonas de plástico.

d) Os cuidados destacados a seguir, dizem respeito à equipe de demolição em si, sendo obrigatórios para o bom andamento dos trabalhos:

d.1) toda a equipe deve trabalhar em um único pavimento;

d.2) garantir a iluminação adequada do local de trabalho;

d.3) usar roupas adequadas (que não enrosquem) para a realização do trabalho;

d.4) evitar sobrecargas em pontos localizados, principalmente em lajes de forros e telhados;

d.5) escorregar, em vez de arremessar materiais e peças demolidas;

d.6) não demolir a peça em que está trabalhando; e

d.7) usar equipamentos de segurança (EPIs) exigidos para a execução do serviço, tais como botas, luvas, máscaras, protetores auriculares.

### **1.2.3. Da Remoção e Destinação dos Entulhos**

a) A remoção dos entulhos por gravidade deve ser feita em calhas fechadas de material resistente (madeira ou PVC), com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação.

b) No ponto de descarga da calha deve existir dispositivo de fechamento.

c) Prever a retirada dos resíduos de demolição empregando-se equipamentos adequados, de modo a não espalhar lixo pelas ruas da vizinhança.

d) A remoção deverá ser realizada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

e) Todo entulho gerado deverá ser removido e receber destinação final ambientalmente adequada, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA 307, de 5.7.2002, e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2.8.2010, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

f) O entulho deverá ser transportado por empresas qualificadas, que possuam licença ambiental e local de destino autorizados pela Prefeitura Municipal para a sua disposição final.

g) A subcontratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de demolição, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado destes resíduos.

### **1.2.4. Da Limpeza e Fechamento do Terreno**

a) Ao término dos serviços de demolição, a Contratada será responsável pela limpeza da área e deverá entregar o local em condição de uso imediato.

b) A Contratada deverá fechar a frente do terreno com tapumes, prevendo um portão de acesso ao local com largura igual a 3 m (três metros), duas folhas de 1,5m (um vírgula cinco metros), fechado com cadeado.

c) Os tapumes e o portão, com altura mínima igual a 2,20m (dois vírgula vinte metros), deverão ser executados com chapas de aço galvanizado revestidas por alumínio e zinco (espessura igual a 0,5mm), tipo telhas, fixadas sobre estrutura de madeira com parafusos autoperfurantes. Os montantes e travessas deverão ser constituídos por peças de madeira do tipo Angelim Pedra, de dimensões 6x6 cm, com espaçamento adequado entre si, que garanta a completa rigidez do conjunto. Os tapumes levarão rodapés e chapins de tábuas. Referências: telha tapume Trapezoidal 25, da Eternit ou similar.

d) Todo o conjunto deverá ser pintado, nas duas faces, com tinta apropriada – para superfícies metálicas e de madeira, na cor branca. Referência: tinta Suvinil Esmalte Brilhante ou similar.

### 1.3. Observações adicionais:

1.3.1. Muros de contenção e de divisa (fundos e laterais), se forem de propriedade do TRESA, NÃO DEVERÃO ser demolidos. Se a demolição de alguma parte (por exemplo, calçadas ou paredes de divisa) for comprometer a estabilidade destes muros, a Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS deverá ser previamente consultada.

1.3.2. A empresa Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.3.3. Quaisquer dúvidas relacionadas ao serviço poderão ser sanadas com a Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no telefone (48) 3251-7464, no horário das 13h às 19h.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 096/2013, de \_\_\_/\_\_\_/2013, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. R\$ .....(.....), referente aos serviços a que se refere a subcláusula 1.1.1;

**E/OU**

2.1.2. R\$ .....(.....), referente aos serviços a que se refere a subcláusula 1.1.2.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias após o recebimento, pelo TRESA, de comunicação escrita da Contratada, comunicando que o objeto está inteiramente executado, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Deverá a empresa apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 05 – Serviços Técnicos Profissionais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000 \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2013, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização do Contrato será exercida, no que tange aos aspectos administrativos da contratação:

a) ITEM 1: pelo Chefe do Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz/SC, ou seu substituto;

**E/OU**

b) ITEM 2: pelo Chefe do Cartório Eleitoral de Araranguá/SC, ou seu substituto.

8.2. Com relação aos aspectos técnicos da contratação, relacionados diretamente com a execução das demolições, a Fiscalização do Contrato será exercida pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, ou sua substituta. A Fiscalização terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão dos serviços contratados, tais como:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências, sendo que isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais; e

b) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital do Pregão n. ..../2013).

8.3. A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 096/2013 e em sua proposta;

9.1.2. providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente ao objeto contratado, em nome do responsável pela execução e entregá-la ao TRESP;

9.1.3. executar o objeto contratado sob a responsabilidade e o acompanhamento do profissional indicado na alínea “b.3” do subitem 8.3 do Edital do Pregão n. 096/2013;

9.1.4. providenciar, junto à Prefeitura Municipal, o Alvará ou Licença para Demolição e, de acordo com a legislação municipal aplicável, a Licença para Andaime ou Tapume, arcando com os custos necessários;

9.1.4.1. deverão ser seguidas corretamente as prescrições dos Planos Diretores Municipais ou Códigos de Obras;

9.1.4.2. uma cópia dos Alvarás/Licenças deverá ser entregue à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP;

9.1.4.3. os serviços de demolição somente serão iniciados após a concessão do Alvará/Licença para Demolição pela municipalidade local;

9.1.5. dispor, para a execução dos serviços, de operador(es) de máquinas com habilitação comprovada em Carteira de Trabalho, devendo ser entregue cópia deste documento à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, antes do início da realização dos trabalhos;

9.1.6. manter, no local de execução dos serviços, a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

9.1.7. apresentar, à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos;

9.1.8. cumprir os seguintes prazos:

a) entregar ao TRESP o documento indicado na subcláusula 9.1.2 em até 3 (três) dias, contados da data da autorização para os serviços contratados, emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do TRESP;

b) apresentar as cópias dos documentos indicados nas subcláusulas 9.1.4.2 e 9.1.5, bem como os documentos relacionados na subcláusula 9.1.7, em até 20 (vinte) dias, contados do aceite do documento indicado na subcláusula 9.1.2;

c) iniciar os serviços contratados em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação das cópias e documentos relacionados na alínea “b” da subcláusula 9.1.8; e

d) concluir os serviços contratados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da execução do objeto;

9.1.9. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável à Contratada e relacionado com o serviço contratado;

9.1.10. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecidas;

9.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude do serviço executado e equipamentos empregados;

9.1.12. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA;

9.1.13. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto deste contrato;

9.1.14. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com este pessoal;

9.1.15. proceder à limpeza do terreno e remoção total do entulho ao final dos serviços contratados, conforme legislações municipais, estaduais e federais pertinentes;

9.1.16. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva, para que não haja risco de paralisação dos serviços;

9.1.17. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

9.1.18. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados ou especificados;

9.1.19. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada se necessária à execução do objeto, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, responsabilizando-se pela remoção e destinação final dos entulhos;

9.1.20. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução até sua entrega ao TRESA;

9.1.21. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

9.1.23. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 096/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do objeto deste contrato.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Após o término dos serviços, em até **10 (dez) dias** da comunicação escrita da Contratada, ocorrerá o recebimento provisório do objeto, no qual a Fiscalização do Contrato apontará as pendências e ajustes necessários para a conclusão do serviço contratado. Nesse momento, será elaborado **Termo de Recebimento Provisório** pela Fiscalização do Contrato, com os apontamentos feitos pela fiscalização do serviço, o qual será assinado pelas partes.

11.2. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias para o atendimento de todas as exigências da Fiscalização do Contrato, referentes a problemas que venham a ser verificados. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado pela Fiscalização do Contrato e assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento de comunicação escrita da Contratada de que o objeto está inteiramente executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a Contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESO o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

12.2. No caso de subcontratação, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.

12.3. A Contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" ou "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2013.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

**PREGÃO N. 096/2013****ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar o serviço de demolição das edificações existentes sobre os terrenos de propriedade deste Tribunal, destinados à construção das novas sedes dos Cartórios Eleitorais de Santo Amaro da Imperatriz e Araranguá, conforme este Projeto Básico e projetos anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO****2.1. Da Demolição**

- Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das edificações a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos como o tipo de estrutura, os métodos utilizados na construção das edificações, entre outros.
- As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de serem preservadas sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Qualquer superfície de construção vizinha que fique exposta pelos trabalhos de demolição deverá ser protegida.
- As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as tubulações de esgoto e águas pluviais existentes deverão ser desativadas e removidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias locais.
- A demolição deverá ser mecânica, podendo-se utilizar ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, quando necessário.
- As fundações, sistemas de tratamento de esgotos (fossa, filtro anaeróbio e sumidouro) e tubulações enterradas deverão ser demolidas e os entulhos removidos do local.
- As calçadas não deverão ser demolidas.
- Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
- Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.
- Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos para minimizar a geração de poeira.
- Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.
- Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.
- Prever um local adequado para o armazenamento do material demolido até a sua completa retirada da obra. Mesmo que provisório, o armazenamento de resíduos não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas pluviais.

- Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais.
- A demolição deverá ser programada e dirigida por **PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO**.

## **2.2. Da Proteção dos Operários, Transeuntes e Edificações Vizinhas**

- A saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos devem estar protegidas durante a execução dos serviços de demolição, devendo ser minimizados os incômodos gerados à vizinhança do entorno (especialmente excesso de ruídos, lançamento de fragmentos e poeira excessiva).
- Durante a demolição, o local deverá ser fechado com tapume, com altura mínima igual a 2,20 m (dois vírgula vinte metros), impedindo o acesso de pessoas estranhas ao serviço.
- Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas devem ser protegidas com telas ou lonas de plástico.
- Os cuidados destacados a seguir, dizem respeito à equipe de demolição em si, sendo obrigatórios para o bom andamento dos trabalhos:
  - toda a equipe deve trabalhar em um único pavimento;
  - garantir a iluminação adequada do local de trabalho;
  - usar roupas adequadas (que não enrosquem) para a realização do trabalho;
  - evitar sobrecargas em pontos localizados, principalmente em lajes de forros e telhados;
  - escorregar, em vez de arremessar materiais e peças demolidas;
  - não demolir a peça em que está trabalhando; e
  - usar equipamentos de segurança (EPIs) exigidos para a execução do serviço, tais como botas, luvas, máscaras, protetores auriculares.

## **2.3. Da Remoção e Destinação dos Entulhos**

- A remoção dos entulhos por gravidade deve ser feita em calhas fechadas de material resistente (madeira ou PVC), com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação.
- No ponto de descarga da calha deve existir dispositivo de fechamento.
- Prever a retirada dos resíduos de demolição empregando-se equipamentos adequados, de modo a não espalhar lixo pelas ruas da vizinhança.
- A remoção deverá ser realizada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.
- Todo entulho gerado deverá ser removido e receber destinação final ambientalmente adequada, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA 307, de 5.7.2002, e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2.8.2010, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- O entulho deverá ser transportado por empresas qualificadas, que possuam licença ambiental e local de destino autorizados pela Prefeitura Municipal para a sua disposição final.
- A subcontratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de demolição, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado destes resíduos.

## 2.4. Da Limpeza e Fechamento do Terreno

- Ao término dos serviços de demolição, a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área e deverá entregar o local em condição de uso imediato.
- A CONTRATADA deverá fechar a frente do terreno com tapumes, prevendo um portão de acesso ao local com largura igual a 3 m (três metros), duas folhas de 1,5m (um vírgula cinco metros), fechado com cadeado.
- Os tapumes e o portão, com altura mínima igual a 2,20m (dois vírgula vinte metros), deverão ser executados com chapas de aço galvanizado revestidas por alumínio e zinco (espessura igual a 0,5mm), tipo telhas, fixadas sobre estrutura de madeira com parafusos autoperfurantes. Os montantes e travessas deverão ser constituídos por peças de madeira do tipo Angelim Pedra, de dimensões 6x6 cm, com espaçamento adequado entre si, que garanta a completa rigidez do conjunto. Os tapumes levarão rodapés e chapins de tábuas. Referências: telha tapume Trapezoidal 25, da Eternit ou similar.
- Todo o conjunto deverá ser pintado, nas duas faces, com tinta apropriada – para superfícies metálicas e de madeira, na cor branca. Referência: tinta Suvinil Esmalte Brilhante ou similar.

## 2.5. Descrição dos Itens:

**ITEM 1:** Demolição total e destinação final dos entulhos do imóvel de propriedade do TRESA em Araranguá, situado à Avenida Coronel João Fernandes, 1.234, Bairro Urussanguinha, Araranguá/SC.

**ITEM 2:** Demolição total e destinação final dos entulhos do imóvel de propriedade do TRESA em Santo Amaro da Imperatriz, situado à Rua José Lino Müller, 77, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

## 2.6. ATENÇÃO:

- Muros de contenção e de divisa (fundos e laterais), se forem de propriedade do TRESA, NÃO DEVERÃO ser demolidos. Se a demolição de alguma parte (por exemplo, calçadas ou paredes de divisa) for comprometer a estabilidade destes muros, a Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS deverá ser previamente consultada.
- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.
- Quaisquer dúvidas relacionadas ao serviço poderão ser sanadas com a Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no telefone (48) 3251-7464, no horário das 13h às 19h.

## 3. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei:

3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local de realização dos serviços.

3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser previamente agendada através do telefone (48) 48 3524-0494 (1ª Zona Eleitoral de Araranguá), ou (48) 3245-1885 (67ª Zona Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz) das 13 às 18 horas, e deverá ser:

- realizada pelo responsável indicado pela empresa para os serviços; e
- acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.4. As empresas proponentes deverão ter Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SC ou CAU/SC, com objetivo social de acordo com o serviço que será contratado, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I e II, da Lei n. 8.666/1993.

3.5. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CREA ou CAU, de acordo com a especialidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação.

3.6. DECLARAÇÃO formal assinada pela empresa proponente, indicando profissional(is) Responsável(eis) Técnico(s) habilitado(s) à execução do serviço discriminado neste Projeto Básico, o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU/SC.

3.7. Cópia do documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa proponente, que pode ser cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), vínculo societário comprovado por ato constitutivo da empresa registrado em cartório, contrato de prestação de serviço registrado em cartório e no CREA/SC ou CAU/SC.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

##### **Aspectos Administrativos**

4.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente ao serviço contratado, em nome do responsável pela execução e entregá-la ao TRESC.

4.2. Executar o serviço sob a responsabilidade e o acompanhamento do profissional indicado no item 3.6.

4.3. Providenciar junto à Prefeitura Municipal o Alvará ou Licença para Demolição e, de acordo com a legislação municipal aplicável, a Licença para Andaime ou Tapume, arcando com os custos necessários. Seguir corretamente as prescrições dos Planos Diretores Municipais ou Códigos de Obras. Uma cópia dos Alvarás/Licenças deverá ser entregue à SEA/CIS/TRESC.

4.4. Os serviços de demolição somente serão iniciados após a concessão do Alvará/Licença para Demolição pela municipalidade local.

4.5. O(s) operador(es) das máquinas deverá(ão) possuir habilitação comprovada em Carteira de Trabalho, devendo ser entregue cópia deste documento à SEA/CIS/TRESC, antes do início da execução dos trabalhos.

4.6. Manter no local dos serviços a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

4.7. Apresentar à SEA/CIS/TRESC licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos.

4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço contratado.

4.9. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução do serviço contratado, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

4.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude do serviço executado e equipamentos empregados.

4.11. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP.

4.12. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

4.13. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução do serviço, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com este pessoal.

4.14. Proceder à limpeza do terreno e remoção total do entulho ao final do serviço, conforme legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

### **Aspectos Técnicos**

4.15. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva, para que não haja risco de paralisação do serviço.

4.16. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.

4.17. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados ou especificados.

4.18. Executar o serviço de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada se necessária à execução do serviço, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, responsabilizando-se pela remoção e destinação final dos entulhos.

4.19. Responsabilizar-se pelo serviço durante sua execução até sua entrega ao TRESP.

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a CONTRATADA apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESP o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

5.2. No caso de subcontratação, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

### **6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A partir da autorização para a demolição, emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços – CIS do TRESP, a CONTRATADA terá:

6.1. até 3 (três) dias para apresentar o documento relacionado no item 4.1;

6.2. até 20 (vinte) dias após o aceite da documentação apresentada no item 6.1, para apresentar os documentos relacionados nos itens 4.3, 4.5 e 4.7;

6.3. após a apresentação da documentação do item 6.2, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias para iniciar o serviço; e

6.4. o prazo para a conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da execução.

## **7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após o término dos serviços, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da empresa contratada, ocorrerá o recebimento provisório, no qual a fiscalização do contrato apontará as pendências e ajustes necessários para a conclusão do serviço contratado. Nesse momento será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato, com os apontamentos feitos pela fiscalização do serviço, o qual será assinado pelas partes.

7.2. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a empresa contratada terá prazo de até 10 (dez) dias para o atendimento de todas as exigências da fiscalização do contrato, referentes a problemas que venham a ser verificados. O Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado será lavrado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após o recebimento de comunicação escrita da empresa contratada de que o serviço está inteiramente concluído.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Chefes dos respectivos Cartórios Eleitorais de Santo Amaro da Imperatriz e de Araranguá ou seus substitutos, no que tange aos aspectos administrativos da contratação, e pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura ou sua substituta, no que tange aos seus aspectos técnicos, relacionados diretamente à execução das demolições, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão do serviço contratado:

- a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

### **8.2. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da Contratada**

## **9. OBSERVAÇÕES**

9.1. Os preços deverão ser propostos considerando-se o local da execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução do serviço, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

**10. ADJUDICAÇÃO:** Por item.

**11. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o risco de desabamento ou a ocupação indevida dos referidos imóveis.

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE  
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

**PREGÃO N. 096/2013****ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS\***

\* Valores expressos em Real (R\$).

<b>ITEM</b>	<b>Empresa 1</b>	<b>Empresa 2</b>	<b>CUSTO ESTIMADO</b>
	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>		21.000,00	<b>21.000,00</b>
<b>2</b>	22.000,00		<b>22.000,00</b>

- Planilha elaborada em 5 de agosto de 2013.